

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.167, DE 21 DE MAIO DE 2002

Solicita a interdição das atividades de extração mineral.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.278/2002, referente às atividades de extração mineral na propriedade situada na Estrada Velha de Rio Dourado nº 700, Barra de São João, município de Casimiro de Abreu, de responsabilidade de AMARO MOTA DE OLIVEIRA,

CONSIDERANDO o Auto de Constatação nº 650.306, emitido por estar atuando sem a devida licença ambiental,

CONSIDERANDO que vistoria realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, em atendimento à registro de reclamação, foi verificada extração e movimentação predatória de saibro para aterro,

CONSIDERANDO que o local da extração se encontra entre o limite dos municípios de Casimiro de Abreu e Rio das Ostras,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a interdição das atividades de extração mineral na propriedade situada na Estrada Velha de Rio Dourado nº 700, Barra de São João, município de Casimiro de Abreu, de responsabilidade de AMARO MOTA DE OLIVEIRA, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que se regularize junto ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2002

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O de 27/05/02.